



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Convênios .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E SUA INCLUSÃO JUNTO AO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, a criação de 01 (uma) Função de Confiança, de Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, conforme consta no Anexo I da presente Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os requisitos para a ocupação e as atribuições da Função de Confiança descrita no *caput* deste artigo, constam no Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Com a criação da função de confiança descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, o artigo 23, inciso XII, da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. A organização da estrutura administrativa básica do Poder Executivo conforme previsto no Anexo I compõe-se de:*

*(.....)*

*XIII - Departamento de Assistência Social:*

*a) Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;*

*b) Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;*

*c) Coordenadoria Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.”*

**Art. 3º** O Anexo I passa a vigorar com alteração junto Departamento de Assistência Social, assim como será acrescido no Anexo V da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, as atribuições da Função de Confiança de Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

**Art. 4º** Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei Complementar no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei

Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de março de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### ANEXO I

QTD.	DENOMINAÇÃO EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
01	Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Ser servidor do quadro efetivo da municipalidade há no mínimo 03 (três) anos e ter ensino superior completo, independente dos requisitos exigidos do cargo de provimento efetivo.	Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento; Articular e implementar parcerias; Providenciar ou elaborar relatórios de gestão; Analisar dados; Tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades; Entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes e inserir as informações coletadas no sistema do cadastro único; Atender e prestar informações as famílias no que se refere ao Cadastro Único; Orienta sobre os programas ligados ao Cadastro Único.	40 horas/semana	20% da Ref. A-32

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 3 de 6

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.530, DE 26 DE MARÇO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.202, de 07 de março de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1,27** (Um real e vinte e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				1,27
Excesso				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
	871	10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	1,27
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta excesso de arrecadação no valor de R\$ 1,27, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de março de 2025

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 4 de 6

### Atos Administrativos

#### Convênios

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - CASA ABRIGO NOSSO LAR

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 061/2025

Valor - R\$ 126.517,47/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 062/2025

Valor - R\$ 42.002,76/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 063/2025

Valor - R\$ 63.300,00/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 064/2025

Valor - R\$ 116.572,28/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENE WIRTH DE GUARARAPES

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 065/2025

Valor - R\$ 197.123,44/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENE WIRTH DE GUARARAPES

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 066/2025

Valor - R\$ 60.600,00/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 067/2025

Valor - R\$ 137.138,76/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL DE GUARARAPES

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 068/2025

Valor - R\$ 219.898,48/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

##### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 5 de 6

Organização da Sociedade Civil - CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL DE GUARARAPES

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 069/2025

Valor - R\$ 40.000,00/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Objeto - Concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2025

Nº - 070/2025

Valor - R\$ 67.636,76/Total

Assinatura - 26 de março de 2025

Vigência - 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1982

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### SÉTIMO (7º) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2021

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Prestação de serviços especializados na administração e gerenciamento de cartões eletrônicos s a 08 (oito) servidores e funcionários ativos da Câmara Municipal de Guararapes.</b>
<b>VALOR</b>	<b>Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), diferença do valor do “vale alimentação” de 08 (oito) servidores e funcionários (ativos), que passou de R\$ 900,00 (novecentos reais), para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a partir do dia 1º de março de 2025, nos termos da resolução nº 158 de 19 de março de 2025, sendo referente ao período de 01/03/2025 a 31/08/2025.</b>
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	<b>26 de março de 2025.</b>

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) email: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)